

A MULHER, A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS: UMA ABORDAGEM DISCURSIVA LITERÁRIA

Edlla de Lima Santos¹
Daiane Zappe Viana Veronese²
Nelson Cerqueira³
Fábio Santos⁴

RESUMO

Este trabalho tem por afã apontar os aspectos diacrônicos e literário do discurso do sujeito mulher, pautados nas teorias de Michel Foucault em a Ordem do Discurso e Arqueologia do Saber e Bell Hooks em O feminismo é para todo mundo: Políticas Arrebatadoras, bem como a trajetória dos direitos e garantias fundamentais adquiridos entre os séculos XIX e XX. Esse artigo teve como objetivo geral analisar e comparar a contribuição exercida pelos movimentos literários do realismo, ocorridos no século XIX, e como estes promoveram os direitos fundamentais das mulheres expressos nas Constituições de 1967 e de 1988. Os métodos utilizados na pesquisa foram à análise documental, através da seleção de alguns conceitos e quadros de modalidades enunciativas com as instituições de fala da mulher, além do método arqueológico criado por Foucault

Palavras-chave: Mulher; Discursivação; Constituição; Literatura; Evolução

¹ Graduada em Direito, Centro Universitário Nobre (UNIFAN), edlalima.epj@hotmail.com

² Mestre em Ciências Jurídico-Criminais (Universidade de Coimbra), Centro Universitário Nobre (UNIFAN), direito@unef.edu.br / advogadadaiane@hotmail.com

³ Doutor em Literatura Comparada - Indiana University, colaborador do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, nelsoncerqueira1@gmail.com

⁴ Professor Orientador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II do Centro Universitário Nobre - UNIFAN. E-mail: fabiosantos.direito@gruponobre.edu.br

ABSTRACT

This work aims to point out the diachronic and literary aspects of the discourse of the woman subject, based on the theories of Michel Foucault in *The Order of Discourse* and *Archeology of Knowledge* and Bell Hooks in *Feminism is for everyone: Rapturing Policies*, as well as the trajectory of fundamental rights and guarantees acquired between the 19th and 20th centuries. This article aimed to analyze and compare the contribution made by literary movements of realism, which took place in the 19th century, and how they promoted the fundamental rights of women expressed in the Constitutions of 1967 and 1988. The methods used in the research were document analysis, through the selection of some concepts and frames of enunciative modalities with the institutions of women's speech, in addition to the archaeological method created by Foucault.

Keywords: Woman; discursiveness; Constitution; Literature; Evolution

1 INTRODUÇÃO

A questão dos Direitos e garantias fundamentais no Brasil, sobretudo os das mulheres, ainda suscita diversas discussões, sem embargo que tenham completados quase 31 anos de inseridos na atual Constituição.

As mulheres iniciaram suas lutas em busca de espaço igualitário no século XIX, período do Realismo em que a ideia de progresso e os inventos estavam em alta, e, suas primeiras conquistas ganharam notoriedade em 1827, quando lhes foi permitido o acesso à educação. A partir daí muitos outros direitos surgiram, mas ainda há uma longa caminhada até que se possa atestar igualdade.

Até chegar nos Direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, período modernista conhecido como fase heroica, o Brasil passou por diversas mudanças no que se refere aos textos de Lei. Tomando como base a Carta de 1967, que foi resultado de um golpe militar ocorrido em 1964, vê-se o reflexo da necessidade de se garantir por escrito direitos, que são inerentes aos sujeitos, como o direito à vida, educação, ir e vir, dentre outros. O Brasil quiçá seja um dos países que mais possuem leis, com o intuito de promover harmonia social. No que tange ao discurso de poder enraizado na Constituição é evidente a aparição de hierarquias,

ainda que no início do artigo 5º diz: “Todos são iguais perante a lei [...]” uma frase que emana uma igualdade circunscrita, já que a analogia só está atrelada a lei, percebe-se, que muitos ajustes ainda precisam ser feitos, para que não haja a indispensabilidade de nominar os sujeitos, destacando seu gênero, como acontece no inciso I do mesmo parágrafo, com intuito de estipular seus sítios na sociedade.

Em “O Sujeito e o Poder”, Foucault (2009, p.06) aborda sobre a necessidade de se conceituar a palavra poder no corpo social e as lutas para que cada ser ganhe seu espaço.

Em suma, o principal objetivo destas lutas é atacar, não tanto “tal ou tal” instituição de poder ou grupo ou elite ou classe, mas, antes, uma técnica, uma forma de poder.

Esta forma de poder aplica-se à vida cotidiana imediata que categoriza o indivíduo, marca-o com sua própria individualidade, liga-o à sua própria identidade, impõe-lhe uma lei de verdade, que devemos reconhecer e que os outros têm que reconhecer nele. É uma forma de poder que faz dos indivíduos sujeitos. Há dois significados para a palavra sujeito: sujeito ao outro através do controle e da dependência e ligado à sua própria identidade através de uma consciência ou autoconhecimento. Ambos sugerem uma forma de poder que subjuga e sujeita.

O sujeito mulher, ao longo da história, enfrentou muitos desafios para poder conquistar posições que antes eram restritas aos homens. Um dos campos mais polêmicos de ocupação desse sujeito foi no meio político, devido a imagem de frágil e o retardo em poder participar ativamente de escolhas que estão intimamente ligadas ao contexto governamental.

O envolvimento da mulher no âmbito político, mesmo que em menor representatividade, tem o seu papel fundamental no processo para a igualdade, e quando pensamos nas lutas pelos direitos das mulheres em um contexto no qual ainda se firma o preconceito e violência, um dos grandes problemas a serem enfrentados por elas reside no tocante à remuneração trabalhista.

Mulheres que, mesmo ocupando cargos de destaque e desempenhando as mesmas funções que os homens, seguem ganhando menos, trazendo diversos questionamentos com relação à interpretação hermenêutica do art. 5º da Constituição Federal. Sendo assim comprova-se a importância das mulheres na

formação de paridade de direitos e garantias fundamentais do nosso país no contexto contemporâneo.

Os objetivos desse trabalho foram

a). Caracterizar o contexto histórico-discursivo do sujeito mulher e sua trajetória ao longo dos movimentos sociais literários.

b). Apontar aspectos sociais, que contribuam para a caracterização da mulher hoje.

c). Definir os regimes de constituição do Saber e Poder, que colaboram para a subjetivação da mulher.

d). Analisar diacronicamente como o conceito de feminismo é representado literariamente

Sua metodologia foi pautada em um estudo de base bibliográfica, de cunho qualitativo, que visa discutir sobre os conceitos de poder e subjetivação embasada nas obras O feminismo é para todo mundo: Políticas arrebatadoras, Bell Hooks, A ordem do discurso, do autor Michel Foucault e Conceitos Essenciais de Foucault de Judith Ravel.

O corpus utilizado é a Constituição de 1988, com o objetivo de apresentar a literatura científica sobre os aspectos e o panorama do espaço da mulher interpretada nos direitos e garantias fundamentais do art. 5º.

2 ESPAÇO DE DISCURSIVIZAÇÃO DA MULHER, EXPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NAS MANIFESTAÇÕES LITERÁRIAS AO LONGO DOS SÉCULOS XIX, XX E XXI

Revela-se crescente a preocupação em se debater a questão dos direitos fundamentais das mulheres e sua proteção. Tem sido grande a repercussão de casos nacionais e internacionais de feminicídio e violência contra as mulheres em diferentes sítios.

Esse trabalho não inova no quesito feminismo. Essa ideia não é inédita, ele se insere em um contexto em que muito vem sendo dito e debatido acerca desse tema. O que se investiga de novo, nesse momento, é a análise comparada da discursividade das Constituições 1967 e 1988 e buscar uma ligação entre o tratamento jurídico dos direitos de garantias fundamentais das mulheres e o que acontece na conjuntura atual do país. Para isso, esse trabalho vai se basear na

pesquisa extensa de pesquisadores e estudiosos que, também, podem ser chamados de defensores das mulheres, haja vista que suas pesquisas são desenvolvidas e voltadas, em última análise, a esse mister.

Já foi citado aqui o texto de Michel Foucault a respeito da relação do Sujeito e o Poder, que se preocupa em entender o conceito de poder e como este se aplica nas relações sociais. O termo Discurso para Foucault (1969, p. 37) designa um conjunto de enunciados que podem pertencer a campos diferentes, mas que obedecem, apesar de tudo, a regras de funcionamento comuns. Foucault busca em suas análises tratar de todos os aspectos do discurso, por isso ele tem interesse na gramática, linguística e formalidade ao mesmo tempo¹.

Foi original e importante a descoberta de que aquilo que se faz com a linguagem - poesia, literatura, filosofia, discurso em geral - obedece a um certo número de leis e de regularidades internas: as leis e as regularidades da linguagem. O caráter linguístico dos fatos (sic) de linguagem foi uma descoberta muito importante (FOUCAULT, 1969, p. 37).

Segundo Revel (2008, p. 37), assim como Saussure, Foucault buscou dividir o estudo do discurso em oposições. Primeiro definiu o que viria a ser discurso/linguagem, onde o discurso seria paradoxalmente o que é segundo Revel renitente a ordem da linguagem em geral. No livro Arqueologia do Saber, Foucault (1969, p. 36) traz uma discussão acerca das formações discursivas, afirmando que “Os enunciados, diferentes em sua forma, dispersos no tempo, formam um conjunto quando se referem a um único e mesmo objeto”

¹ No texto de Revel sobre Conceitos Essenciais se encontra esta fala de Foucault

Essa foi sua primeira hipótese para tentar justificar os laços existentes nos enunciados.

A segunda hipótese é que os enunciados se formam através de um *corpus* de conhecimentos, que segundo Foucault (1969, p. 38), “supunha uma mesma visão das coisas, um mesmo sistema de transcrição do que se percebe no que se diz (mesmo vocabulário, mesmo jogo de metáforas)”. Na terceira hipótese, Foucault (1969, p. 39) indaga se “Não se poderia estabelecer grupos de enunciados, determinando-lhes o sistema dos conceitos permanentes e coerentes que aí se encontram em jogo?”.

A quarta e última hipótese para Foucault, “serve para reagrupar os enunciados, descrever seu encadeamento e explicar as formas unitárias sob as quais eles se apresentam: a identidade e a persistência dos temas” Foucault (1969, P.40). Nessa perspectiva apareceram duas constatações para Foucault, em uma a mesma temática se articula a partir de dois jogos de conceitos, dois tipos de análise de dois campos de objetos perfeitamente diferentes

O enunciado aparece como um elemento último, indecomponível, suscetível de ser isolado em si mesmo e capaz de entrar em um jogo de relações com outros elementos semelhantes a ele; como um ponto sem superfície, mas que pode ser demarcado em planos de repartição e em formas específicas de grupamentos; como um grão que aparece na superfície de um tecido de que é o elemento constituinte; como um átomo do discurso. (Foucault, 1969, p.90).

Já em relação à palavra Poder, Foucault não o trata como uma entidade coerente, unitária, mas de “relações de poder”. Nessa perspectiva o texto da Constituição Federal sobre os direitos fundamentais reforça a ideia de relações de poder, uma vez que se faz necessário a delimitação desses direitos e a quem se direciona, homens e mulheres. Esse seria um exemplo de “relação de poder” segundo as ideias de Foucault.

2.1 COMO O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO ENTENDE O DIREITO DAS MULHERES

No que tange ao ordenamento jurídico na CF de 1967, vê-se que os direitos fundamentais já se inclinavam a igualdade entre os gêneros e o avanço no que se refere as mulheres foi a redução etária para aposentadoria e em comparação a constituição anterior inicia-se aqui a consolidação dos direitos das mulheres, ainda que na prática esses avanços não podiam ser vistos.

A mulher nas primeiras constituições não era reconhecida nem como cidadã e isso se reflete na literatura, uma vez que o sujeito mulher era apenas um objeto de narrativa exposto em fins sexistas principalmente na primeira fase do romantismo sobretudo o brasileiro, onde há muita descrição das nativas (índias) como seres curiosos e que só “serviam” para cuidar do lar e ter filhos.

Nessa perspectiva nota-se que o ordenamento jurídico perpassa por diversas fases até se estruturar no contexto atual, principalmente no aspecto feminista que se desenvolveu em três ondas, ocorridas em momentos distintos, e isso impacta diretamente no objetivo de cada momento, quiçá seja por essa razão que há tantos conflitos de pensamento quando fala-se de tal ideologia.

Nas periodizações mais frequentes, o feminismo costuma ser dividido em três ondas ou “gerações”. A primeira onda, que vai do final do século XIX ao fim da Segunda Guerra Mundial, quando o movimento experimenta um refluxo após as conquistas do direito ao voto em diversos países, inclusive o Brasil², entre outras conquistas no campo legal. A segunda onda se inicia no final dos anos 1960, no rol dos movimentos de contracultura, quando, de fato, se produz uma tentativa de teorizar a opressão da mulher (Pinto, 2003; Rupp, 2002; Gonçalves, 2007). A partir dos anos 1980, emergem as teorias críticas à segunda onda e a categoria unificadora “mulher” perde terreno para a categoria gênero, demarcando fronteiras de classe, raça, sexualidade e localidade (Piscitelli, 2002; Simpson, 2005). Esta última fase constituiria uma imprecisa “terceira onda”, que oscila desde a emergência das teorias de gênero, para algumas, ao chamado “pós-feminismo”, para outras. (GONÇALVES; PINTO, 2011, p.30)

Trazendo para o contexto literário, as ondas do feminismo podem começar a serem vistas nas obras pós Revolução Francesa, período de ascensão social e surgimento da classe burguesa, nessa perspectiva vê-se que o sujeito mulher começa a ser abordado como corpus de busca por direitos e garantias fundamentais, tendo como obra pioneira o livro de Mary Wollstonecraft, *Uma Reivindicação pelos Direitos da Mulher*, publicado no final do século XVIII. Sendo assim, apesar das obras romancistas terem cunho sexual para tratar das mulheres, já nesse período iniciam as lutas por direitos básicos e que até então não eram comuns a todos.

3 FEMINISMO, PONTO DE ENCONTROS E DESENCONTROS

O fato de ser mulher demarca a ideia de atitudes previsíveis e com limitações de poder e no que diz respeito à postura desse sujeito diante das adversidades da vida, Ravel (2008, p. 80) reforça essa concepção quando diz:

A sexualidade, muito mais do que um elemento do indivíduo que seria excluído dele, é constitutiva dessa ligação que obriga as pessoas a se associar com sua identidade na forma da subjetividade. O projeto de uma história da sexualidade torna-se, então, uma interrogação sobre as maneiras pelas quais as práticas e os discursos da religião, da ciência, da moral, da política ou da economia contribuíram para fazer da sexualidade, ao mesmo tempo, um instrumento de subjetivação e uma ferramenta do poder.

Em seu livro *O feminismo é para todo mundo: Políticas arrebatadoras*, Bell Hooks fala a respeito do conceito de feminismo e da importância de debater o direito das mulheres na sociedade atual. Ela conceitua feminismo como sendo:

O feminismo sobre o qual mais ouvem falar é ilustrado por mulheres que são primordialmente engajadas em igualdade de gênero – salários iguais para funções iguais e, algumas vezes, mulheres e homens dividindo as responsabilidades do trabalho doméstico e de maternagem e paternagem. As pessoas notam que essas mulheres são, em geral, brancas e economicamente privilegiadas. Sabem, através da mídia de massa, que a libertação das mulheres tem foco em liberdade para abortar, para ser lésbica e para desafiar situações de estupro e de violência doméstica. Entre essas questões, há uma multidão que concorda com a ideia de igualdade de gênero no local de trabalho – salários iguais para funções iguais. Uma vez que nossa sociedade continua sendo primordialmente uma cultura “cristã”, multidões de pessoas continuam acreditando que deus ordenou que mulheres fossem subordinadas aos homens no ambiente doméstico. Ainda que multidões de mulheres tenham entrado no mercado de trabalho, ainda que várias mulheres sejam chefes e arrimo de família, a noção de vida doméstica que ainda domina o imaginário da nação é a de que a lógica da dominação masculina está intacta, seja o homem presente em casa ou não. A equivocada noção de movimento feminista como anti-homem carregava o equivocado pressuposto de que todos os espaços femininos seriam necessariamente ambientes em que o patriarcado e o pensamento sexista estariam ausentes. Várias mulheres, inclusive aquelas envolvidas com políticas feministas, escolheram acreditar nisso também. (Hooks, 2018, p.18)

O feminismo surge no século XIX a partir da Revolução Francesa e seu principal intuito era dar voz as mulheres, sobretudo consolidar seus direitos fundamentais. No entanto, sabe-se que essa proposta advinda de ideias do romantismo e realismo literário são contraditórias na prática, pois mesmo nessa época as mulheres sequer tinham o direito a escrita e conseqüentemente influenciou negativamente para a ideia distorcida do movimento até os dias atuais.

No que tange a sua trajetória ideológica, devido a mesma de dois movimentos literários tão distintos, o feminismo em sua origem propôs uma distribuição nivelada de oportunidades entre os gêneros e em diversas áreas e não o que muitos interpretam como oposição aos sujeitos do gênero masculino.

3.1 O QUE PODE SER CONSIDERADO FEMINISMO?

Partindo do pressuposto que feminismo não existe para reforçar o papel do sujeito mulher na sociedade, tampouco incitar o ódio ao sexo masculino e sim para

reforçar os direitos e garantias fundamentais das mulheres longe dos padrões patriarcais ou imposições sociais.

Como citado na seção anterior o feminismo consiste em três fases/ondas cuja a primeira ocorre no século XIX e foi denominada como sufrágio, onde a mulher foi em busca de mudanças legislativas para ter direito ao voto, no entanto ao ser um direito que afetaria diretamente a estrutura política da época, ao ser concedido, inicialmente somente mulheres brancas e de classe média alta podiam participar.

A segunda onda ocorre durante a ditadura militar e o objetivo era reunir grupos de mulheres com o intuito de expor vivências de tais mulheres, vale ressaltar que os grupos não eram hierarquizados e essas discussões ficavam restritas ao âmbito privado.

A última onda iniciou-se para criticar a segunda e trazer um conceito mais abrangente do sujeito mulher e como este pode se colocar frente a temáticas que até então não podiam ter sua participação unicamente pelo seu gênero.

Conceitualmente falando segundo (GARCIA, 2015) a terminologia “feminismo” surgiu, inicialmente, nos Estados Unidos em 1911, através de escritores que passaram a usá-la para descrever “um novo movimento na longa história das lutas pelos direitos e liberdades das mulheres”, e tinha como objetivo a busca pela determinação política, sexual e intelectual (GARCIA, 2015). A partir desse entendimento, pode-se definir o feminismo como:

A tomada de consciência das mulheres como coletivo humano, da opressão, dominação e exploração de que foram e são objeto por parte do coletivo de homens no seio do patriarcado sob suas diferentes fases históricas, que as move em busca da liberdade de seu sexo e de todas as transformações necessárias para esse fim. Partindo desse princípio, o feminismo se articula como filosofia política e, ao mesmo tempo, como movimento social (GARCIA, 2015,p.13)

Juridicamente o termo feminismo é utilizado para conceituar interesses legais acerca de direitos exclusivos para situações, que envolve a mulher, a exemplo da violência doméstica e através de tais necessidades surge em 1970 as primeiras teorias que consolidam o que hoje é chamado de feminismo jurídico. Partindo dessa ideia, atualmente tem-se diversos autores que defendem esse termo e segundo (Smart, 1994; Facio, 1999; Jaramillo, 2000) o explicam como sendo um conjunto de críticas, teorizações, proposições metodológicas e atividades práticas que envolvem

juristas feministas, com intuito de angariar mais leis como a (Maria da Penha) para defender direitos básicos femininos.

4 A MULHER HOJE

Apesar da constituição brasileira trazer em seu artigo quinto que homens e mulheres possuem uma igualdade perante a vista da lei, essa paridade é apenas formal, não atingindo o ponto material tão pouco social. Observa-se que o papel feminino apesar de refletir em tamanho e importância simetria com o masculino, não é recebido e nem recompensado na mesma natureza do exercício. Há um horizonte a ser preenchido no que diz respeito a igualdade de gênero no trabalho, na família, na política e no social de maneira geral.

Na eminência de preencher tais lacunas formadas ao longo de milênios sociais, a mulher vem lutando e tentando preencher tais anomalias, essa constante luta coexiste igualmente com uma desenfreada violência contra mulher em seus níveis mais básicos, até descambar no próprio feminicídio. Todavia percebemos que de maneira gradual a sociedade passa a entender tal movimento, dando voz e luz a essa luta. É preciso primeiro que o contexto social mude, para então se conseguir mudanças mais significativas, nessa semântica aplicação entendidas como normais ou aceitáveis outrora, são tratadas como predatórias e discriminatórias.

A mulher e a sociedade se assemelha a um pequeno filhote de tartaruga, um animal as vezes secular, porem que ao romper a casca na areia da praia e buscar abrigo nas ondas tortuosas passa por um caminho de provações, caça, desespero e dor. Até chegar ao oceano, onde passará a vida lutando para sobreviver. Essa analogia é a realidade, a doce e crua realidade feminina no Brasil. Mesmo com melhoras significativas, e constante lutas não é permitido a mulher “descanso” no processo progressista, ganhar metros de praia como a pequena tartaruga é preciso nesse mundo de predadores tão vorazes e sem escrúpulos.

Para que possamos apontar tais desigualdades entre gêneros no brasil, não é tão difícil, basta procurar nos indicies e estatísticas, e nesse critério fique a vontade ao buscar desde indicies econômicos, sociais e criminais. A mulher morre mais, é mais abusada, ganha menos, tem menos representatividade política, empreende

menos, possui menos renda, e são maioria. Dentro do escopo da sociologia, isso se entende como uma sociedade de opressão de direitos.

A questão é muito complexa, a própria etimologia de se entender mulher é reprimida pela sociedade, enquanto a mulher não se corresponde como classe unidade, e quando o faz é reprimida socialmente, nessa linha de pensamento Simone de Beauvoir escreve: “Em verdade, a natureza, como a realidade histórica, não é um dado imutável. Se a mulher se enxerga como o inessencial que nunca retorna ao essencial é porque não opera, ela própria, esse retorno. Os proletários dizem " nós ". Os negros também. Apresentando-se como sujeitos, eles transformam em" outros "os burgueses, os brancos. As mulheres - salvo em certos congressos que permanecem manifestações abstratas - não dizem" nós " Os homens dizem" as mulheres "e elas usam essas palavras para designar a si mesmas: mas não se põem autenticamente como Sujeito. (BEAUVOIR, 2002, p.13) ”.

E no momento em que estamos, enquanto a mulher se olha como engrenagem de mudança de sua própria realidade, e não só engrenagem para meios sociais, é preciso que mantenhamos essa linha aberta. É preciso que o progressismo dos termos acompanhe o progressismo legal, pois ainda no pensamento de Simone de Beauviouir : No momento em que as mulheres começam a tomar parte na elaboração do mundo, esse mundo é ainda um mundo que pertence aos homens. Elas bem o sabem, elas mal duvidam. Recusar ser o Outro, recusar a cumplicidade com o homem seria para eles renunciar a todas as vantagens que a aliança com a casta superior pode conferir-lhes. (BEAUVOIR, 2002, p.15).

5 CASO KLARA CASTANHO E PROCURADORA GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS

Figura 1 e 2



Fonte: Disponível em: < <https://www.metropoles.com/brasil/procuradora-foi-agredida-por-20-minutos-intencao-dele-era-me-matar>> Acesso em: 04 de julho de 2022

Disponível em:< <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2022/07/07/klara-castanho-faz-1a-publicacao-depois-de-carta-aberta-sobre-estupro-e-gravidez.ghtml>> Acesso em: 04 de julho de 2022

Os casos Klara Castanho e Procuradora Gabriela Barros são exemplos de direitos e garantias feridos, no primeiro caso tem-se uma figura pública, que aos 25 de junho de 2022, através de suas redes sociais, esclareceu acerca de um crime de violência sexual, que resultou em uma gestação e doação da criança para adoção.

Esse caso chocou a sociedade, pois desde o final do mês de maio haviam especulações sobre essa situação e o nome da atriz era o alvo de muitos julgamentos e devido a grande pressão social, a mesma, precisou vir a público se manifestar acerca do ocorrido, pois teve seu direito ao anonimato ferido por funcionários da área da saúde e na sequência de jornalistas. Esse fato evidencia quão é importante políticas que protejam os direitos do sujeito mulher, uma vez que massivamente a sociedade a condena por atitudes ainda que estejam pautadas por lei.

O segundo caso é da Procuradora Geral Gabriela Barros, a mesma foi espancada por mais de 20 minutos, pelo seu subordinado, unicamente pelo fato de ser mulher. Historicamente o agressor vinha apresentando desconforto com a liderança de Gabriela e desde sua nomeação tinha um comportamento desagradável e insubordinado no ambiente de trabalho.

No dia 20 de junho de 2022, após ficar ciente sobre uma abertura de um processo administrativo, o agressor se direcionou a sala de Gabriela e ali iniciou a sequência de golpes, ferindo assim sua chefe. De imediato nada foi feito com o agressor, apenas após pressão social e apoio da OAB, houve o decreto de prisão preventiva no dia 22 de junho de 2022.

Ambos os casos seguem em investigação e deixa evidente que direitos básicos das mulheres requerem uma maior atenção, a fim de reduzir o índice de violência, seja moral, física e/ou intelectual.

6 CONCLUSÃO

Ao longo da produção desse trabalho foram utilizadas diversas teorias, que ajudaram a responder sobre as condições do discurso sujeito mulher, dentro da sociedade atual e como seus direitos foram consolidados ao longo da história.

A razão de se pesquisar o espaço da mulher, trazido pelos movimentos sociais, é a de buscar compreender o discurso sobre o sujeito mulher e os jogos de força que atravessam os artigos analisados dentro das Constituições de 1967 e 1988. Sabe-se que as mulheres, ao longo dos anos ainda são vistas como inferiores com relação aos homens e isso se dá devido à pouca evolução em situações simples do cotidiano.

É preciso investigar esse fenômeno, uma vez que na sociedade atual veem-se diversos debates a respeito da representatividade da comunidade feminina, para além do crescente acesso à educação, principalmente no que se refere ao ensino superior, o que contesta a maneira como o sujeito mulher é tratado em sítios onde a maioria é masculina.

Esse trabalho visou infundir e reforçar a imperiosa necessidade de que essa visão mude, seja por uma ótica de proteção aos direitos e garantias fundamentais das mulheres, que nutre um sentimento de igualdade pautado na Constituição Federal, seja por uma perspectiva de que proteger as mulheres é, em última análise, avançar na história, ou, por fim diminuindo os índices de violência, ao quebrar o ciclo da aspereza, a fim de reverberar a respeito da paridade de direitos.

REFERÊNCIAS

BEAUOIR, Simone. **O segundo Sexo. Fatos e Mitos**. Vol 1. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 12^o impressão. 2002.

BALKIN, Jack M. **Ideology as constraint. Faculty Scholarship Series**, n. 277, jan. 1991. Disponível em:
http://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1276&context=fss_papers.
 Acesso em: 09 out. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 5 out. 1988.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mar. 2021

Caso Klara Castanho. Disponível em: <
<https://www.metropoles.com/brasil/procuradora-foi-agredida-por-20-minutos-intencao-dele-era-me-matar>> Acesso em: 04 de julho de 2022

Caso Gabriela Barros. : Disponível em: <
<https://www.metropoles.com/brasil/procuradora-foi-agredida-por-20-minutos-intencao-dele-era-me-matar>> Acesso em: 04 de julho de 2022

FOUCAULT, M. **Arqueologia do Saber**. 4.ed Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. FOUCAULT, M. A ordem do discurso. São Paulo. Loyola, 1996.

HOOKS, B. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**, Rosa dos Tempos. Rio de Janeiro, 2018.

FOUCAULT, M. **O sujeito e o poder** In: Hubert L. Dreyfus e Paul Rabinow. MICHEL

FOUCAULT, M. **Uma Trajetória Filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica**. 2ª Ed. Revista. Tradução de Vera Portocarrero e Gilda Gomes Carneiro. Introdução: Traduzida por Antonio Calvacanti Maia. Revisão Técnica de Vera Portocarrero. Coleção Biblioteca de Filosofia. Coordenação editorial: Roberto Machado. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

REVEL, J. **Conceitos essenciais de Foucault**. São Carlos, Clara Luz, 2005.